PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 091/85

Súmula: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . . .

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo período de 2 anos os proprietários de imóveis urbanos que aderirem ao Plano Comunitário de Pavimentação Asfáltica e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 22 de Novembro de 1.985

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal